



INTERESSADO	COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO CAU/RS (CPC-CAU/RS)
PROTOCOLO	1552280/2022
ASSUNTO	ENCAMINHAMENTOS AO INQUÉRITO CIVIL 01413.003.315/2021

DELIBERAÇÃO Nº 022/2022 – CPC-CAU/RS

A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL – CPC-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre – RS, presencialmente, no dia 20 de julho de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 99, do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando os desdobramentos do Inquérito Civil n.º 01413.003.315/2021 referente às obras realizadas no Viaduto Otávio Rocha.

Considerando que a fiscalização do CAU/RS realizou de vistoria no local, no mês de setembro de 2021, tenho encaminhado seu relatório ao Ministério Público Estadual, anexado no SICCAU sob o n. 1000136097/2021.

Considerando que foi encaminhado em maio de 2022, o Ofício PRES-CAU/RS nº 122/2022, visando complementar informações e orientações que possam vir a ser úteis na instrução do Inquérito Civil instaurado.

Considerando a realização de reunião proposta pelo MPE, por videoconferência realizada no dia 15 de junho de 2022, às 10 horas e 30 minutos, com representantes do CAU/RS, sociedade civil, de permissionários do viaduto e da prefeitura para acompanhar a apresentação do projeto de restauro do Viaduto Otávio, conforme Deliberação CPC-CAU/RS n. 14/2022.

Considerando que dúvidas restaram a ser esclarecidas, levantadas pela CPC-CAU/RS, durante a 39ª e 41ª Reuniões Ordinárias da CPC-CAU/RS.

A Comissão de Patrimônio Cultural, no intuito de cumprir com a sua finalidade regimental de zelar pela preservação do patrimônio, estimular a participação de Arquitetos e Urbanistas nas ações que envolvam o tema, bem como, propor ações de valorização e difusão da preservação do patrimônio cultural;

DELIBERA:

1. Por aprovar a minuta de ofício constante no ANEXO I;
2. Por solicitar à Presidência do CAU/RS que através do Gabinete promova o encaminhamento do ofício à Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no intuito de contribuir com o andamento do Inquérito Civil 01413.003.315/2021.

Porto Alegre – RS, 20 de julho de 2022.

Acompanhado dos votos dos(as) conselheiros(as) **Carline Luana Carazzo, José Daniel Craidy Simões e Márcia Elizabeth Martins e Lucas Bernardes Volpatto**, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

Fábio Müller
Coordenador - CPC-CAU/RS



ANEXO I – MINUTA DE OFÍCIO

Ofício PRES-CAU/RS nº XXX/2022

Porto Alegre, XX de julho de 2022.

**À Sua Excelência a Senhora
Annelise Monteiro Steigleder
Promotora de Justiça**

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre
meioambiente@mprs.mp.br

Assunto: **Procedimento nº 01413.003.315/2021 — Inquérito Civil**

Prezada Senhora:

1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Sul (CAU/RS), por meio de sua Comissão de Patrimônio Cultural, vem através deste trazer considerações a respeito da audiência realizada por esta promotoria, no dia 15 de junho de 2022, na qual estiveram também presentes representantes da sociedade civil, de permissionários do viaduto e da prefeitura para acompanhar a apresentação do projeto de restauro do Viaduto Otávio Rocha, patrimônio arquitetônico do Município de Porto Alegre, tombado pela Lei 4665/79 e inscrito no Livro Tombo sob o registro número 26, em 31 de outubro de 1988.
2. Primeiramente há de se reconhecer a intenção meritória do Município de intervir e de qualificar o espaço em favor da coletividade nos diversos exemplares da arquitetura no centro de Porto Alegre, contudo, através das dúvidas levantadas na audiência ainda restaram aspectos que devem ser esclarecidos:
3. Do ponto de vista do objeto do projeto arquitetônico, reconhecemos a importância do aproveitamento daquele realizado em 2006, contudo, dado ao transcurso do tempo entende-se que há necessidade de atualização do estudo considerando os aspectos urbanos, e principalmente físicos da edificação, a qual teria sofrido, desde então, novas intempéries, como por exemplo, possíveis danos decorrentes da recente aplicação de pintura sobre o Pedra Fingida - Cirex e a proposta de nova iluminação que culminou na retirada das luminárias originais de ferro fundido. Diante dos fatos acompanhados, entende-se como imprescindível a realização de estudo de patologias e de mapeamento de danos.
4. Do ponto de vista da execução da obra é necessário esclarecer as questões que culminaram na alteração de valores, sendo esta alteração puramente de aspectos econômicos (receita x custo), ou se repercute em aspectos técnicos relativos aos serviços prestados, materiais, cronograma e aspectos qualitativos das fases da obra.
5. Também importa esclarecer das responsabilidades técnicas inerentes ao projeto e execução, sendo estas de imprescindível participação de profissional Arquiteto e Urbanista.
6. O CAU/RS aguarda respostas quanto aos aspectos supracitados e nos colocamos à disposição para auxiliar no que couber.

Tiago Holzmann da Silva
Presidente do CAU/RS